



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 01 de novembro de 2024

Ano XVIII

nº 2905



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.214, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Seleção Pública de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito, conforme específica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'd', da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1544, de 14 de agosto de 2019, autorizou o Município de Monte Carmelo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a cessão de estagiários mediante a concessão de bolsas de estágio aos estudantes de cursos regulares da área jurídica, na forma que especifica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1719, de 16 de setembro de 2021, aumentou para até 07 (sete) vagas para os interessados, que deverão comprovar frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) e aproveitamento médio de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) no curso de graduação ou pós-graduação da área jurídica em que estiverem matriculados;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a seleção pública dos estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para atuar no Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, na Comarca de Monte Carmelo/MG, no Fórum Tito Fulgêncio, com a finalidade de contribuir para o eficiente funcionamento das atividades forenses;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção Pública de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação em Direito para atuar no Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, na Comarca de Monte Carmelo/MG, no Fórum Tito Fulgêncio:

I - Presidente: Simone Souza Resende Mundim – Secretária Municipal de Educação;

II - Iolanda Gomes Sunahara – Procuradora-Geral do Município;

III - Juliana Rodrigues Mendes – Chefe de Departamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DMAE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 001/2024 – Processo nº 001/2024 – Forma: Eletrônica. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, torna público que fará realizar no dia 18 de novembro de 2024, às 09:00 horas o Pregão nº 001/2024 – Processo nº 001/2024 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor valor por lote – Sistema de Registro de Preços. **Objeto:** Refere-se à registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de coletas e

análises laboratoriais nas captações e estações de tratamento de água (ETA), pronto socorro/hospital municipal, estação de tratamento de esgoto (ETE), aterro sanitário e demais pontos, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:00, e de 13:00 às 17:00 ou ligue (34) 3842-2595 ou ainda pelo e-mail licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.dmae.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br e no www.gov.br/pncp/pt-br, ou na sede do DMAE. Data do Edital: 14/10/2024. Monte Carmelo, 01 de novembro de 2024. Anderson Pires – Diretor Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2024.

"TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO Nº 01/2024, DIVULGADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2024."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), por meio da Comissão de Seleção designada pela Resolução CMDCA nº 013/2024 e Portaria nº 14.090, de 12 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.477/2018 e Resolução CONANDA nº 137/2010,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.477/2018, de 12 de setembro de 2019, que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Resoluções 41/2017 e 42/2017 do CMDCA de Monte Carmelo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2023 do CMDCA de Monte Carmelo;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, que tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, com sede no Município de Monte Carmelo (art. 24, § 2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.019/2014) e cadastradas no CMDCA de Monte Carmelo, mediante formalização de Termo de Fomento, objetivando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, X, da Lei Federal nº 13.019/2014, a comissão de seleção é "o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública";



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 01 de novembro de 2024

Ano XVIII

nº 2905

CONSIDERANDO que o art. 2º, XIII, do Decreto Municipal nº 2.653/2023 dispõe que a comissão de seleção é o "colegiado designado por portaria, destinado a processar e julgar chamamentos públicos, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor público municipal ocupante de cargo efetivo";

CONSIDERANDO a reunião deliberativa extraordinária do dia 01 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que o subitem 7.5.1. dispõe que "após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, os proponentes poderão interpor recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão, observado o disposto no ANEXO XIV – MODELO DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024";

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o resultado preliminar do Chamamento Público nº 01/2024 conforme tabela abaixo:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Pontuação	Situação
Pequenas Comunidades de Nossa Senhora do Carmo - CARMOCEB	20.260.451/0001-75	10	Classificada
Associação Sorria, Amor e Vida	31.811.819/0001-62	9,0	Classificada
Centro de Aprendizagem Djalma Teodoro da Silva	01.387.626/0001-65	8,0	Classificada
Associação de Pais e Amigos dos	21.288.626/0001-15	7,0	Classificada
Excepcionais de Monte Carmelo			
Associação dos Deficientes de Monte Carmelo	22.229.389/0001-84	4,0	Eliminada

Parágrafo único. A avaliação integral da comissão de seleção, contendo a motivação da atribuição ou não de pontuação nos critérios estabelecidos no Edital, poderá ser obtida pelas proponentes na Sala dos Conselhos, situada na Rua Tito Fulgêncio, nº 117, Centro.

Art. 2º A retificação do resultado preliminar será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo (<https://www.montecarmelo.mg.gov.br>, na aba Parcerias MROSC), no Diário Oficial do Município e na Sala dos Conselhos, situada na Rua Tito Fulgêncio, nº 117, Centro conforme subitem 7.4 do Edital.

Art. 3º As proponentes poderão interpor recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no período de 04/11/2024 a 08/11/2024, sob pena de preclusão, observado o disposto no ANEXO XIV – MODELO DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 01 de novembro de 2024.

Gabriela Martins Resende
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
(Gestão 2024-2026)

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br